



# MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 404

Lapa, 29 de Agosto de 2012

Excelentíssimo Senhor:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, os documentos a seguir relacionados:

- 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Termos Aditivos ao Convênio nº 731421/2009, celebrado com a União, pelo Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria de Infraestrutura Hídrica;
- 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 727325/2009, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Turismo M-Tur.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

*Paulo César Fiates Furiati*  
Paulo César Fiates Furiati  
Prefeito Municipal

Dr. Jonathan Dar  
Tramite Regimental

*João Renato Leal Afonso*  
João Renato Leal Afonso  
Vereador - Presidente

EXMO. SR.  
JOÃO RENATO LEAL AFONSO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 838 / 2012

06/09/2012 - 13:58

Responsável: INE



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**CONVÊNIO N° 731421/2009,**  
**CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, PELO**  
**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO**  
**NACIONAL, POR MEIO DA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**HÍDRICA, E O MUNICÍPIO DE LAPA**  
**NO ESTADO DO PARANÁ, PARA O FIM**  
**QUE ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", 8º andar, em Brasília-DF, CEP 70.062-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura Hídrica, **AUGUSTO WAGNER PADILHA MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade nº 296.465 – SSP/DF e do CPF/MF nº 102.102.961-00, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por subdelegação de competência pela Portaria nº 174, de 23 de março de 2011, e o **MUNICÍPIO DE LAPA**, com sede na Praça Murazinha Braga, nº 87 - Centro, CEP: 83.750-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05, denominado **CONVENENTE**, representado pelo Prefeito **PAULO CESAR FIATES FURIATI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 890.157-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 200.849.439-04, residente e domiciliado no referido Município, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 731421/2009**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008 e suas atualizações, e consoante o processo nº 59100.000617/2009-96, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CERTIFICO A AUTENTICIDADE  
 DA PRESENTE FOTOCÓPIA A  
 MIM APRESENTADA COM O  
 DOCUMENTO ORIGINAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Convênio nº 731421/2009, até **31/10/2011**. LAPA 30/08/12

**CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e subcláusulas do Convênio, não alteradas por este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

A publicação por extrato deste Instrumento na imprensa oficial será providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

7



E, estando assim de pleno acordo, firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que surta seus legais efeitos.

Brasília-DF, 25 de maio de 2011.

Pela UNIÃO/MI/SIH:

**AUGUSTO WAGNER PADILHA MARTINS**  
Secretário de Infraestrutura Hídrica

Pelo Município de Lapa - PR:

**PAULO CESAR FIATES FURIATI**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO A AUTENTICIDADE  
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A  
MIM APRESENTADA COM O  
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 30/08/12



Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00029/2011 ao Convênio Nº 00106/2008. Nº Processo: 5940000815200823. Convenciente: Concedente: DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE, Unidade Gestora: 193002, Gestão: 11203. Convencente: CARAUAS PREFEITURA, CNPJ nº 08.349.102/0001-29. Objeto: Prorrogar de ofício o prazo de vigência do Convênio nº 106/2008, por mais 212 dias contados a partir de 21/01/2011. Vigência: 21/01/2009 a 21/08/2011. Data de Assinatura: 03/01/2011. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MIN.INTEGR.NACIONAL / ELIAS FERNANDES NETO- Diretor Geral do DNOCS.

(SICONV - 06/01/2011)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00030/2011 ao Convênio Nº 00107/2008. Nº Processo: 59400008153200809. Convenciente: Concedente: DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE, Unidade Gestora: 193002, Gestão: 11203. Convencente: SAO PAULO DO POTENGI PREFEITURA, CNPJ nº 08.079.774/0001-61. Objeto: Prorrogar de ofício o prazo de vigência do Convênio nº 107/2008, por mais 274 dias contados a partir de 15/01/2011. Vigência: 15/01/2009 a 16/10/2011. Data de Assinatura: 03/01/2011. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MIN.INTEGR.NACIONAL / ELIAS FERNANDES NETO- Diretor Geral do DNOCS.

(SICONV - 06/01/2011)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00031/2011 ao Convênio Nº 00108/2008. Nº Processo: 59400008160200801. Convenciente: Concedente: DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE, Unidade Gestora: 193002, Gestão: 11203. Convencente: LAGES PREFEITURA, CNPJ nº 08.113.466/0001-03. Objeto: Prorroga de ofício o prazo de vigência do Convênio nº 108/2008, por mais 365 dias contados a partir de 16/01/2011. Vigência: 16/01/2009 a 16/01/2012. Data de Assinatura: 03/01/2011. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MIN.INTEGR.NACIONAL / ELIAS FERNANDES NETO- Diretor Geral do DNOCS.

(SICONV - 06/01/2011)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00032/2011 ao Convênio Nº 00109/2008. Nº Processo: 5940000816200807. Convenciente: Concedente: DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE, Unidade Gestora: 193002, Gestão: 11203. Convencente: LAGES PREFEITURA, CNPJ nº 08.113.466/0001-03. Objeto: Prorroga de ofício o prazo de vigência do Convênio nº 109/2008, por mais 365 dias contados a partir de 16/01/2011. Vigência: 16/01/2009 a 16/01/2012. Data de Assinatura: 03/01/2011. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MIN.INTEGR.NACIONAL / ELIAS FERNANDES NETO- Diretor Geral do DNOCS.

(SICONV - 06/01/2011)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00033/2011 ao Convênio Nº 00110/2008. Nº Processo: 59400008159200878. Convenciente: Concedente: DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE, Unidade Gestora: 193002, Gestão: 11203. Convencente: MARTINS PREFEITURA, CNPJ nº 08.153.462/0001-50. Objeto: Prorrogar de ofício o prazo de vigência do Convênio nº 110/2008, por mais 365 dias contados a partir de 16/01/2011. Vigência: 16/01/2009 a 16/01/2012. Data de Assinatura: 03/01/2011. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MIN.INTEGR.NACIONAL / ELIAS FERNANDES NETO- Diretor Geral do DNOCS.

(SICONV - 06/01/2011)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00034/2011 ao Convênio Nº 00111/2008. Nº Processo: 59400008156200854. Convenciente: Concedente: DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE, Unidade Gestora: 193002, Gestão: 11203. Convencente: RUY BARBOSA PREFEITURA, CNPJ nº 08.078.958/0001-07. Objeto: Prorrogar de ofício o prazo de vigência do Convênio nº 111/2008, por mais 365 dias contados a partir de 16/01/2011. Vigência: 16/01/2009 a 16/01/2012. Data de Assinatura: 03/01/2011. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MIN.INTEGR.NACIONAL / ELIAS FERNANDES NETO- Diretor Geral do DNOCS.

(SICONV - 06/01/2011)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00035/2011 ao Convênio Nº 00112/2008. Nº Processo: 59400008151200810. Convenciente: Concedente: DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE, Unidade Gestora: 193002, Gestão: 11203. Convencente: ALTO DO RODRIGUES PREFEITURA, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. Objeto: Prorrogar de ofício o prazo de vigência do Convênio nº 112/2008, por mais 365 dias contados a partir de 16/01/2011. Vigência: 16/01/2009 a 16/01/2012. Data de Assinatura: 03/01/2011. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MIN.INTEGR.NACIONAL / ELIAS FERNANDES NETO- Diretor Geral do DNOCS.

(SICONV - 06/01/2011)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assessoria/dno.html>, pelo código 00032011010700112

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00036/2011 ao Convênio Nº 00114/2008. Nº Processo: 59400008150200867. Convenciente: Concedente: DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE, Unidade Gestora: 193002, Gestão: 11203. Convencente: PENDENCIAS PREFEITURA, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. Objeto: Prorrogar de ofício o prazo de vigência do Convênio nº 114/2008, por mais 365 dias contados a partir de 19/01/2011. Vigência: 19/01/2009 a 19/01/2012. Data de Assinatura: 03/01/2011. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MIN.INTEGR.NACIONAL / ELIAS FERNANDES NETO- Diretor Geral do DNOCS.

(SICONV - 06/01/2011)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00037/2011 ao Convênio Nº 00115/2008. Nº Processo: 59400008163200837. Convenciente: Concedente: DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE, Unidade Gestora: 193002, Gestão: 11203. Convencente: PEDRA PRETA PREFEITURA, CNPJ nº 08.113.995/0001-09. Objeto: Prorrogar de ofício o prazo de vigência do Convênio nº 115/2008, por mais 365 dias contados a partir de 19/01/2011. Vigência: 16/01/2009 a 16/01/2012. Data de Assinatura: 03/01/2011. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MIN.INTEGR.NACIONAL / ELIAS FERNANDES NETO- Diretor Geral do DNOCS.

(SICONV - 06/01/2011)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00038/2011 ao Convênio Nº 00116/2008. Nº Processo: 59400008157200889. Convenciente: Concedente: DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE, Unidade Gestora: 193002, Gestão: 11203. Convencente: CORONEL EZEQUIEL PREFEITURA, CNPJ nº 08.158.669/0001-18. Objeto: Prorrogar de ofício o prazo de vigência do Convênio nº 116/2008, por mais 278 dias contados a partir de 16/01/2011. Vigência: 16/01/2009 a 21/10/2011. Data de Assinatura: 03/01/2011. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MIN.INTEGR.NACIONAL / ELIAS FERNANDES NETO- Diretor Geral do DNOCS.

(SICONV - 06/01/2011)

### COORDENADORIA ESTADUAL EM PERNAMBUCO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 3/2010

A Empresa vencedora do certame licitatório foi ACQUATO OL CONSULTORIA LTDA, com o valor de R\$ 124.744,92, CNPJ nº 02.042.399/0001-07, para elaboração dos estudos hidrológicos e topográficos de Sangradouro do Açude Público Francisco Sábato em Ilhéus/PE.

AMABIS DE FARIAS COSTA  
Presidente do Comissão de Licitação

(SIDEAC - 06/01/2011) 113891-11203-2010NE900047

#### PROCURADORIA JURÍDICA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DNOCS- 24/2010 Termo Aditivo de Reremissão ao Convênio (SICONV 72152/2009); Participes: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, CGC nº 00.043.711/0001-43, e a Fundação Centro de Meteorologia e Recursos Hídricos - FUCEME, CGC nº 07.191.406/0001-48 e como interveniente o Governo do Estado do Ceará; Signatários: Diretor Geral do DNOCS, o Senhor Elias Fernandes Neto, CPF nº 019.792.054-34, Presidente respondendo da Fundação, Luciano César Torres Melo Lima, CPF nº 678.975.254-49 e o Governador do Estado, Cid Ferreira Gomes, CPF nº 209.120.133-20. Objeto: Reremissão tem por finalidade a inclusão do Estado do Ceará na condição de interveniente, sem alteração do Plano de Trabalho e sem modificação do valor final do Convênio; Prazo: Ratificado; Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94; Processo nº 59400.009623/2009-24.

#### RETIFICAÇÃO

DNOCS-01/2011 No Extra do Convênio nº 745718/2010, publicado no Diário Oficial da União nº 163, de 25.08.2010, fl. 97, onde se lê: Vigência: 02/07/2010 a 02/07/2011 e Data de Assinatura: 02/07/2010; Leia-se: Vigência: 27/12/2010 a 27/12/2011 e Data de Assinatura: 27.12.2011.

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA

#### EXTRATOS DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 752886/2010-MI; Processo nº 59100.000446/2010-39. Convenciente: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/ME 03.353.358/0001-96 por meio da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município de Guaranápolis/CE, CNPJ/ME 07.551.179/0001-14. Objeto: Elaboração de projeto básico de barragem e adutora para ampliação do sistema de abastecimento de água no município de Guaranápolis, no Estado do Ceará, conforme o Plano de Trabalho. Dos Recursos no valor de R\$ 597.500,00 no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 12.214, de 26/01/2010, UG

530013 Gestão 0001- Tesouro, no Programa de Trabalho - 18.544.0515.2B00.0020, Natureza da Despesa 4440.42 - Fonte 0100, Objeto da Nota de Empenho: 2010NE900255, de 30/12/2010, com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 12.500,00 perfazendo um total de R\$ 610.000,00. Este convênio só terá efeito após apresentados, pelo CONVENIENTE, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na Substituição Coleta da Ciência Quarta Vigência: 07/01/2011 até 06/01/2012. Data e Assinatura: 31/12/2010, Francisco Campos de Abreu - Secretário de Infraestrutura Hídrica, CPF nº 130.450.405-00 e Francisco Vieira Costa - Prefeito, CPF nº 050.373.173-72.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 754125/2010-MI; Processo nº 59100.000295/2010-45. Convenciente: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/ME 03.353.358/0001-96 por meio da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e o Município de Mucambo/CE, CNPJ/ME 07.733.793/0001-05. Objeto: Construção do sangradouro do Açude Itipina, na localidade de Itipina, no município de Mucambo, no Estado do Ceará, conforme o Plano de Trabalho. Dos Recursos no valor de R\$ 1.300.000,00 no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 12.214, de 26/01/2010, UG 530013 Gestão 0001- Tesouro, no Programa de Trabalho - 06.182.1027.8348.4003, Natureza da Despesa 4440.42 - Fonte 0300, Objeto da Nota de Empenho: 2010NE900259, de 30/12/2010, com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 26.531,00 perfazendo um total de R\$ 1.326.531,00. Este convênio só terá efeito após apresentados, pelo CONVENIENTE, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na Substituição Coleta da Ciência Quarta Vigência: 07/01/2011 até 06/01/2012. Data e Assinatura: 31/12/2010, Francisco Campos de Abreu - Secretário de Infraestrutura Hídrica, CPF nº 130.450.405-00 e Manoel Gomes de Lima - Prefeito Municipal, CPF nº 053.392.783-87.

#### EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00066/2011 ao Convênio Nº 00747/2005. Nº Processo: 59100000288200550. Convenciente: Concedente: MDN - DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, Unidade Gestora: 530001, Gestão: 00001. Convencente: RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO DO ESTADO, CNPJ nº 08.241.739/0001-05. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 03/01/2006 a 20/11/2011. Data de Assinatura: 31/12/2010. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MIN.INTEGR.NACIONAL / FRANCISCO CAMPOS DE ABREU- Secretário de Infraestrutura Hídrica.

(SICONV - 06/01/2011)

Espécie: Aditamento "de ofício". Resultado legal: Decreto nº 6.170, de 25/07/2007 e do Art. 30, inciso VI, da Portaria Interministerial nº 137, de 29/05/2008. Objeto: prorrogação do prazo de vigência de convênios firmados entre a União, por meio do Ministério da Integração Nacional, CNPJ: 03.353.358/0001-96 e os convencientes e seguir relacionados: Processo nº: 59050.002898/2009-54; Convênio nº 724926/2009; Convencente: Município de Mombuca - SP, CNPJ: 44.723.765/0001-25; Prazo de vigência para até 30/12/2011; Assinatura: 29/12/2010. Processo nº: 59050.002900/2009-93; Convênio nº 724934/2009; Convencente: Município de Piratininga - SP, CNPJ: 46.137.451/0001-76; Prazo de vigência para até 30/12/2011; Assinatura: 29/12/2010. Processo nº: 59100.000617/2009-96. Convênio nº 73121/2009; Convencente: Município de Lapa - PR, CNPJ: 76.020.452/0001-05; Prazo de vigência para até 07/06/2011; Assinatura: 05/01/2011.

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

#### EXTRATOS DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 740093/2010-MI; Processo nº 59150.000207/2010-93. Convenciente: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/ME 03.353.358/0001-96 por meio da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município de Goiânia - GO, CNPJ/ME 01.612.092/0001-23. Objeto: Continuidade da execução de obras de Reurbanização do Vale do Córrego Botafogo - Goiânia-GO, compreendendo nesta etapa a execução de parte das obras do Complexo da Avenida Janet Cecilio com a Marginal Botafogo. Dos Recursos no valor de R\$ 5.000.000,00 no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 12.214, de 26/01/2010, UG 530014, Gestão 0001- Tesouro, no Programa de Trabalho - 18.541.1138.7M48.0056, Natureza da Despesa 44.40.42 - Fonte 0100, Objeto da Nota de Empenho: 2010NE900184, de 22/06/2010, em a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 208.333,33 perfazendo um total de R\$ 5.208.333,33. Vigência: 07/01/2011 até 06/01/2012. Data e Assinatura: 31/12/2010, Carlos Henrique Meneses Sobral - Secretário de Desenvolvimento do Centro-Oeste, CPF nº 391.630.675-87 e Paulo de Siqueira Garcia - Prefeito, CPF nº 335.382.551-72.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 748036/2010-MI; Processo nº 59150.000313/2010-73. Convenciente: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/ME 03.353.358/0001-96 por meio da Secretaria de Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município de Itapaci - GO, CNPJ/ME 01.134.808/0001-24. Objeto: Implantação de garras de águas pluviais no Av. Goiânia e canalização do córrego Água Limpa no município de Itapaci-GO. Dos Recursos no valor de R\$ 300.000,00 no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 12.214, de 26/01/2010, UG 530014, Gestão 0001- Tesouro, no Programa de Trabalho -

CERTIFICADO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCOPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 30/08/12



# MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 251

Lapa, 10 de Maio de 2010

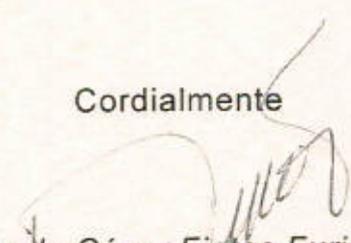
Excelentíssima Senhora:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, Convênio nº 731421/2009, celebrado entre o Município e o Ministério da Integração Nacional, referente à Execução de Obras de canalização do Córrego das Neves – Parque Linear.

Informo ainda, que a autorização para abertura de crédito adicional especial relativa ao presente Convênio é objeto do Projeto de Lei nº 49, de 10.05.10, encaminhado a essa Colenda Casa por intermédio do Ofício nº 250/10.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

  
Paulo César Fiates Furiati  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 382 / 2010

10/05/2010 - 16:58

  
Responsável: INE

EXMA. SRA.  
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



*Leandro  
Ostoski*

CONVÊNIO Nº 731-421/2009-MI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA, E O MUNICÍPIO DE LAPA, NO ESTADO DO PARANÁ.

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", 8º andar, em Brasília-DF, CEP 70.062-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Substituto Eventual de Infraestrutura Hídrica, **FRANCISCO CAMPOS DE ABREU**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade nº 1027948 - SSP/BA e do CPF/MF nº 130.450.405-00, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por subdelegação de competência pela Portaria 1.951, de 22 de dezembro de 2008 e pela Portaria nº 358 de 20 de agosto de 2009, e o **MUNICÍPIO DE LAPA**, com sede na Praça Murazinha Braga, 87, Centro, CEP: 83750-000 no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.020.452/0001-05 denominado **CONVENENTE**, representado pelo Prefeito, **PAULO CESAR FIATES FURIATI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 890.157-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 200.849.439-04, residente e domiciliado no referido Município, resolvem celebrar o presente Convênio, regis trado no SICONV sob nº 731-421/2009, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008, e conforme o processo nº 00100.00001/2009 em respeito às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio a execução de obras de canalização do córrego dos Neves no Parque Linear do Passo dos Neves, no município da Lapa/PR, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, do processo, que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES**

**I - DO CONCEDENTE:**

- a) repassar os recursos financeiros ao **CONVENENTE**, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, e conforme o disposto na **CLÁUSULA QUINTA**;
- b) notificar a Câmara Municipal da celebração deste Convênio no prazo de até 10 (dez) dias, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- c) analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio, na forma e prazo fixados no art. 60 da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008;
- d) prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado; e

*[Handwritten signature]*

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCOPIA A MIN APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 90 / 05 / 2009



CONVÊNIO Nº 731421/2009 - UNIÃO/MI - MUNICÍPIO DE LAPA/PR. Fl. 2

e) comunicar ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos deste Convênio, ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

## II - DO CONVENIENTE:

- a) executar o objeto pactuado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- c) aplicar os recursos financeiros de que trata este Convênio, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- d) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, do recebimento dos recursos financeiros à conta deste Convênio, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data do efetivo crédito, na forma determinada no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- e) cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;
- f) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados na **CLÁUSULA QUARTA**;
- g) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- h) manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do **CONCEDENTE**, pelo Tribunal de Contas da União - TCU, relativa ao exercício em que a transferência objeto deste Convênio for incluída em suas contas;
- i) apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação, no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos da alínea "c" da **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** deste Instrumento;
- j) observar, na contratação de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas federais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação;
- k) utilizar, quando da aplicação dos recursos deste Convênio, a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nas contratações de fornecedores de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- l) registrar no SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;

CERTIFICO A AUTENTICIDADE  
DA PRESENTE FOTOCOPIA A  
LIM A SER ENTREGUE COM O  
DOCUMENTO ORIGINAL



CONVÊNIO Nº 731421/2009 - UNIÃO/MI - MUNICÍPIO DE LAPA/PR. Fl. 3

- m) incluir no SICONV, antes da realização de cada pagamento, no mínimo, as seguintes informações:
- m.1 - a destinação do recurso;
  - m.2 - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
  - m.3 - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
  - m.4 - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
  - m.5 - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.
- n) exigir, nas licitações de obras e serviços de engenharia, o detalhamento dos componentes de Lucros e Despesas Indiretas - LDI (ou Benefícios e Despesas Indiretas - BDI) e dos respectivos percentuais praticados, que deverá integrar relatório a ser apresentado ao **CONCEDENTE** quando da prestação de contas;
- o) facilitar a supervisão e a fiscalização do **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;
- p) permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- q) inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Convênio, que permita o livre acesso de servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- r) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadores;
- s) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e do Ministério da Integração Nacional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo **CONCEDENTE**, por a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, ou outra norma que venha substituí-la;
- t) responsabilizar-se pela administração, conservação, operação e manutenção do objeto deste Convênio, após o término de sua vigência, de modo a atender as finalidades sociais às quais se destina;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 365 dias, com início a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CERTIFICADO A AUTENTICIDADE  
DA PRESENTE FOTOCOPIA A  
MIM APE... COM O  
DOCUMENTO ORIGINAL  
10/05/2010



CONVÊNIO Nº 731421/2009 - UNIÃO DMI - MUNICÍPIO DE LAPA/PR Fl. 4

**Subcláusula única** - A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENENTE** devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e que será submetida à apreciação e deliberação do **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 4.592.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e noventa e dois mil reais), serão alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

1) R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **CONCEDENTE**, autorizado pela Lei 11.897 de 30/12/2008, publicada no DOU de 31/12/2008, UGI 530013, observadas as características abaixo especificadas:

- a) Programa de Trabalho: 06.182.1027.8348.4003
  - b) Natureza da Despesa: 4440.42
  - c) Fonte: 0300
  - d) Nota de Empenho: 2009NE900158, de 31 de dezembro de 2009.
- 2) R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), relativos à contrapartida do **CONVENENTE**, de que trata o Art. 40 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, estão consignados através da Lei Municipal nº 2.252, de 08 de dezembro de 2008.

**Subcláusula Primeira** - O **CONVENENTE** se obriga a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos recebidos para a execução deste Convênio conforme disposto no § 3º do art. 1º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008.

**Subcláusula Segunda** - As despesas decorrentes da execução do presente Convênio em exercício(s) subsequente(s), no que corresponde ao **CONCEDENTE**, correrão à conta de suas dotações orçamentárias dos respectivos exercícios financeiros, sendo objeto de termo aditivo a indicação do respectivo crédito e empenho, bem como, se houver, da contrapartida de recursos do **CONVENENTE**.

**Subcláusula Terceira** - Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação do **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** e à contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão depositados na conta específica vinculada ao presente instrumento, em uma parcela, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

**Subcláusula Primeira** - A movimentação da conta específica referida no "caput" somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da Subcláusula Segunda desta Cláusula.

CAMARA DE VEREADORES  
CÓPIA A  
COM O  
ORIGINAL  
10/05/2010



CONVÊNIO Nº 731421/2009-UNIÃO/MI - MUNICÍPIO DE LAPA/PR FL. 5

**Subcláusula Segunda** - Os recursos, quando não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

**Subcláusula Terceira** Os rendimentos apurados em aplicação no mercado financeiro e serão obrigatoriamente creditados a crédito do convênio e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

**Subcláusula Quarta** - Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE** somente serão liberados após a apresentação, pelo **CONVENIENTE**, dos documentos a seguir listados e a respectiva análise e aprovação.

- a) Projeto básico;
- b) Outorga para uso da água ou dispensa;
- c) Licença ambiental prévia ou dispensa;
- d) Comprovação da titularidade das áreas onde ocorrerão as obras, nos termos do Decreto nº 6.170/2007 e legislação complementar.

**Subcláusula Quinta** - A eficácia deste convênio está condicionada a apresentação, pelo Conveniente, dos documentos referidos na subcláusula anterior no prazo de 150 (Cento e cinquenta) dias após a Publicação no DOU, prorrogáveis por iguais períodos, sob pena de extinção deste Convênio.

**CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO**

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENIENTE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - BENS REMANESCENTES**

Na hipótese de aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio poderão aqueles, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados ao **CONVENIENTE**, mediante processo formal, quando, após a conclusão do objeto ou a extinção deste Convênio, sejam necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

**Subcláusula Única** - Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na **SUBCLÁUSULA ÚNICA** da **CLÁUSULA DÉCIMA**, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

É prerrogativa do **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Convênio, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

**Subcláusula Primeira** - A prerrogativa discriminada no caput será exercida pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA**, responsável pelas ações de acompanhamento na condição de representante do **CONCEDENTE**, que poderá valer-se de todos os recursos tecnológicos adequados à

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE COPIA A SER APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

10/03/20

1



CONVÊNIO Nº 731421/2009 - UNIÃO/MJ - MUNICÍPIO DE LAPA/TR Fl. 8

fiscalização do objeto, inclusive no relacionamento direto com os representantes do **CONVENENTE**, bem como delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades públicas que se situem próximos ao local de execução do objeto deste Convênio.

**Subcláusula Segunda** - A execução do objeto deste Convênio será acompanhada pelo **CONCEDENTE** através de, no mínimo, 03 (três) inspeções, sendo uma no início dos serviços, uma no decorrer e a outra no final das obras, após as quais serão emitidos os respectivos relatórios circunstanciados, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias para garantir a plena e regular execução física do objeto.

**Subcláusula Terceira** - O **CONCEDENTE** deverá designar representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, registrando-o no SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - na forma disciplinada no art. 53 da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008.

**CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, dos recursos de contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser apresentada na forma estabelecida pelo art. 58 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de sua vigência, ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, compondo -se, além dos documentos e informações apresentados pela **CONVENENTE** no SICONV, quando disponível, do seguinte:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- d) A relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- e) A relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- f) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- g) Termo de Compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado manter os documentos relacionados ao convênio, nos termos do §3º, do art. 3º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008.

**Subcláusula Primeira** - Quando não for observado o prazo de 30 (trinta) dias, na forma descrita no *caput*, para apresentação da prestação de contas, o **CONCEDENTE** estabelecerá o prazo máximo de trinta dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Lei. Se, ao término do último prazo estabelecido, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, o **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no SICONV, por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

**Subcláusula Segunda** - As despesas realizadas com inobservância das hipóteses vedadas, conforme art. 39 da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, estarão sujeitas à glosa, quando da análise da prestação de contas.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCOPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 10/05/2010



CONVÊNIO Nº 731421/2009 - UNIÃO/MI - MUNICÍPIO DE LAPA/PR Fl. 7

**CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**Subcláusula única** - Constituem motivos para rescisão deste Convênio:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento a apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção d este Convênio, o **CONVENENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher à **CONTA ÚNICA DO TESOUREO NACIONAL**, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no site [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 530001 e Gestão 00001 (Tesouro):

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- b) o valor total transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
  - h.1) quando não for executado o objeto da avença;
  - b.2) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na CLÁUSULA NONA; e
  - b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- e) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

**Subcláusula única** - A devolução prevista na alínea "a" em decorrência da utilização parcial de recursos, será realizada com observância da proporcionalidade de participação tanto do **CONCEDENTE**, quanto do **CONVENENTE**, na alocação dos recursos previstos neste Instrumento, independentemente da época em que foram aportados.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE  
DA PRESENTE COPIA  
MIM APRESENTADA COM O  
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 10/05/2010



CONVÊNIO Nº 731421/2009 - UNIÃO/MI - MUNICÍPIO DE LAPA/PR Fl. 6

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial da União - DOU, ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, é condição indispensável para sua eficácia, e deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

Acordam os partícipes, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SICONV
- b) As comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SICONV serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- c) As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, devendo os originais ser juntados no prazo de cinco dias;
- d) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- e) As exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, por força do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2009.

Pela UNIÃO/MI/SIIH:

**FRANCISCO CAMPOS DE ADREU**  
Secretário Substituto de Infraestrutura Hídrica

Pelo Município de Lapa/PR:

**PAULO CESAR FIALES FURIATI**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE INSTRUMENTO A MIN APRESENTAÇÃO COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 10/05/2010



MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL  
PORTAL DOS CONVENIOS  
SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS



**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

132727/2009

**DADOS DO CONCEDENTE**

**OBJETO:**

Execução de obras de canalização do Córrego dos Neves no Parque Linear do Passo dos Neves, Município de Lapa- PR.

**JUSTIFICATIVA:**

Trata-se do circuito ambiental da Lapa, cujo Parque Linear Passo dos Neves compreende grande parte do potencial hídrico do Município, com destaque para o Córrego dos Neves. Desta forma, a ação pretende regularizar o manancial de forma a evitar, nas quadras invernosas, o dano ambiental sobretudo no que se refere aos aspectos sociais de atingimento da população circunvizinha, tais como enchentes, erosões e danos afins, especialmente nas imediações da Avenida Aloisio Leoni, Rua Des. Otávio Ferreira, Rua Teófilo Augusto Carvalho, Rua Cel. João Pacheco, próximo inclusive da Câmara Municipal e área de residências, comércio, pousadas, etc. Atualmente, os córregos do parque já estão gerando alagamento no acesso ao município junto à BR 476, ficando o município com acesso comprometido nas épocas de chuva. Desta forma, a ação insere-se na perspectiva de desenvolvimento sustentado do Município, inclusive e acentuadamente no que condiz aos aspectos de prevenção e preparação de desastres.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Decreto 6170/2007 e Portaria 127/2008

<b>CONCEDENTE:</b> 53000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL		
<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>	<b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:</b> 13254359453		<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> MARCELO PEREIRA BORGES	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:</b> Esplanada dos Ministérios Bloco E		<b>C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:</b> 70062-900	

CERTIFICO A AUTENTICIDADE  
DA PRESENTE FOTOCOPIA A  
MIM APRESENTADA COM O  
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 10/05/2010

2 - DADOS DO PROPONENTE



**PROponente:**

76020452000105

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

LAPA PREFEITURA MUNICIPAL

**ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:**

PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87

**CIDADE:**

LAPA

**UF:**

PR

**CÓDIGO  
MUNICÍPIO:**

7657

**CEP:**

83750-000

**E.A.:**

Administração  
Pública Municipal

**DDD/TELEFONE:**

41-35478000

**BANCO:**

001 - BANCO DO BRASIL SA

**AGÊNCIA:**

0630-0

**CONTA CORRENTE:**

**CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:**

20084943904

**NOME DO RESPONSÁVEL:**

PAULO CESAR FIATES FURIATI

**ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:**

RUA SEN. SOUZA NAVES, 1329

CERTIFICO A AUTENTICIDADE  
DA PRESENTA FOTOCOPIA A  
MIM APRESENTADA COM O  
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 10/05/2015

3- DADOS DO INTERVENIENTE



CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE  
DA PRESENTE FOTOCOPIA A  
MIM APRESENTADA COM O  
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA WILSON RUIVO

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:	R\$ 4.592.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 92.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2010	R\$ 4.500.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 92.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	14/01/2010	
FIM DE VIGÊNCIA:	13/01/2011	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2011	

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA  
 MIM A... COM O  
 DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 10/05/2010

## 5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação Obras de canalização do Córrego dos Neves.			
UNIDADE DE	m	QUANTIDADE: 1650.0	
Valor:	RS 4.592.000,00	Início Previsto:	Término Previsto:
Valor Global:	RS 4.592.000,00	14/01/2010	13/01/2011
Município: LAPA		Sigla UF: PR	Código Município: 7657
Endereço:			CEP:
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Execução do Canal com 1,65 Km de extensão.			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
1650.0	R\$ 4.592.000,00	14/01/2010	13/01/2011

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2010
META Nº: 1	VALOR DA META:
DESCRIÇÃO: Obras de canalização do Córrego dos Neves.	R\$ 4.500.000,00
VALOR DO REPASSE: R\$	PARCELA Nº:1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
LAPA PREFEITURA MUNICIPAL

MÊS DESEMBOLSO: Janeiro	ANO: 2010
META Nº: 1	VALOR DA META:
DESCRIÇÃO: Obras de canalização do Córrego dos Neves.	R\$ 30.000,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 30.000,00	PARCELA Nº:1
MÊS DESEMBOLSO: Maio	ANO: 2010
META Nº: 1	VALOR DA META:
DESCRIÇÃO: Obras de canalização do Córrego dos Neves.	R\$ 62.000,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 62.000,00	PARCELA Nº:2

CERTIFICAMOS A VERACIDADE  
DA PRESENTAÇÃO E CÓPIA A  
MIM APRESENTADA COM O  
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 10.05.2010

8 - BENS E SERVIÇOS



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Canal referente ao Córrego dos Neves.

NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Parque Linear Passo dos Neves, imediações com Avenida Aloisio Leoni.			
CEP: 87750-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657	MUNICÍPIO: LAPA
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$	V.TOTAL: R\$ 4.592.000,00

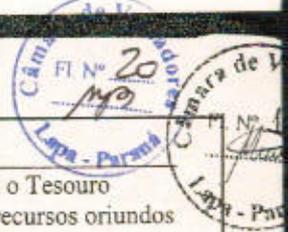
9 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Descrição	Total	Recursos	Contrapartida Bens e
449051	Canal referente ao Córrego dos Neves.	R\$ 4.592.000,00	R\$ 4.592.000,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>				
R\$ 4.592.000,00				

DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA - PARANÁ  
 MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 10/05/2010

10 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

NOME: Diploma.jpg

DESCRIÇÃO: Diploma

NOME: LOA2009 pág4.jpg

DESCRIÇÃO: Lei Orçamentário Exercício 2009 - pág4

NOME: Declaração contrapartida.jpg

DESCRIÇÃO: Declaração contrapartida

NOME: Comprovação previsão orçamentária.jpg

DESCRIÇÃO: Comprovação de existência de previsão orçamentária de contrapartida

NOME: Ata pág1.jpg

DESCRIÇÃO: Ata Termo de Posse pág1

NOME: Ata pág2.jpg

DESCRIÇÃO: Ata Termo de Posse pág2

NOME: Identificação Prefeito.jpg

DESCRIÇÃO: Documento de Identificação do Prefeito

NOME: LOA2009 pág2.jpg

DESCRIÇÃO: Lei Orçamentário Exercício 2009 - pág2

Câmara de Vereadores  
Fl. N° 21  
Lapa, Paraná  
Câmara de Vereadores  
Lapa, Paraná

LOA2009 pág3.jpg

DESCRIÇÃO: Lei Orçamentário Exercício 2009 - pág3

NOME: CNPJ.jpg

DESCRIÇÃO: Cartão CNPJ

NOME: LOA2009 pág1.jpg

DESCRIÇÃO: Lei Orçamentário Exercício 2009 - pág1

NOME: Abertura cc pág1.jpg

DESCRIÇÃO: Comprovante abertura conta corrente

NOME: Abertura cc pág.2.jpg

DESCRIÇÃO: Comprovante abertura conta corrente

CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE  
DA PRESENÇA DO CÓPIA X  
SEM APLICAÇÃO COM O  
DOCUMENTO ORIGINAL  
LAPA 10.05.2010  
R



EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 731421/2009

PROCESSO Nº 59100.000617/2009-96. Convênientes: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNP/MPF 03.353.358/0001-96, a sua Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica e o Município de Lapa, no Estado do Paraná, CNP/MPF 76.020.452/0001-05. Objeto: execução de obras de canalização do Córrego dos Neves no Parque Linear do Passo dos Neves, conforme o Plano de Trabalho. Dos Recursos no valor de R\$ 4.500.000,00, no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 11.897, de 30/12/08, UG 530013 Gestão 00001 - Tesouro, no Programa de Trabalho - 06.182.1027.8348.0003, Natureza da Despesa: 4440.42, Fonte 0100, objeto da Nota de Empenho 2009NE901158, de 31/12/2009, com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 92.000,00, perfazendo um total de R\$ 4.592.000,00. Vigência: 14/01/2010 a 13/01/2011. Data e Assinaturas: 31/12/2009; Francisco Campos de Abreu - Secretário Substituto de Infraestrutura Hídrica, CPF nº 130.450.405-00, Paulo Cesar Fialtes Furian - Prefeito Municipal, CPF nº 200.849.439-04.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 731462

PROCESSO Nº 59100.000633/2009-89. Convênientes: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNP/MPF 03.353.358/0001-96, a sua Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica e o Município de Diamante, no Estado do Paraná, CNP/MPF 08.942.229/0001-57. Objeto: Construção de Açudes, conforme o Plano de Trabalho. Dos Recursos no valor de R\$ 400.000,00, no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 11.897, de 30/12/08, UG 530013 Gestão 00001 - Tesouro, no Programa de Trabalho - 18.544.0515.1851.0146, Natureza da Despesa: 4440.42, Fonte 0100, objeto da Nota de Empenho 2009NE901144, de 31/12/2009, com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 10.000,00, perfazendo um total de R\$ 410.000,00. Vigência: 14/01/2010 a 13/01/2011. Data e Assinaturas: 31/12/2009; Francisco Campos de Abreu - Secretário Substituto de Infraestrutura Hídrica, CPF nº 130.450.405-00, Hercules Barros Mangrota Diniz - Prefeito Municipal, CPF nº 873.025.604-63.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 706954/2009

PROCESSO Nº 59050.00292/2009-22. Convênientes: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNP/MPF 03.353.358/0001-96, a sua Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica e o Município de Buzina, no Estado de São Paulo, CNP/MPF 45.323.698/0001-14. Objeto: Drenagem pluvial em loteamento de interesse social, conforme o Plano de Trabalho. Dos Recursos no valor de R\$ 300.222,91, no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 11.897, de 30/12/08, UG 530001 Gestão 0001 - Tesouro, no Programa de Trabalho - 06.182.1027.8348.0003, Natureza da Despesa: 4440.42, Fonte 0100, objeto da Nota de Empenho 2009NE900985, de 31/12/09, com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 9.300,00, perfazendo um total de R\$ 309.522,91. Vigência: 14/01/2010 a 13/01/2011. Data e Assinaturas: 31/12/09; Francisco Campos de Abreu - Secretário Substituto de Infraestrutura Hídrica, CPF nº 130.450.405-00, Agilberto Gonçalves - Prefeito Municipal, CPF nº 036.311.538-21.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 734596/2009

PROCESSO Nº 59100.000636/2009-12. Convênientes: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNP/MPF 03.353.358/0001-96, a sua Secretaria de Infraestrutura Hídrica e o Município de Brejo Santo, no Estado do Ceará, CNP/MPF 07.620.701/0001-72. Objeto: Obra de drenagem de águas pluviais para evitar enchentes na Sede, de acordo com o Plano de Trabalho. Dos Recursos no valor de R\$ 1600.000,00, sendo que R\$ 300.000,00, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei Orçamentária Anual nº 11.897, de 30/12/08, UG 530013 Gestão 0001 - Programa de Trabalho - 15.451.1138.8084.0020, Natureza da Despesa 4440.42, Fonte 0100, objeto da Nota de Empenho: 2009NE901154, de 31/12/2010, com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 32.600,00, o restante dos recursos do CONVENIENTE, consignados no Plano Plurianual no valor de R\$ 1.300.000,00, serão alocados futuramente. Vigência: 14/01/2010 a 13/01/2011. Data e Assinaturas: 31/12/09; Francisco Campos de Abreu - Secretário Substituto de Infraestrutura Hídrica, CPF nº 130.450.405-00, Guilherme Sampaio Landim - Prefeito Municipal, CPF nº 007.626.063-12.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 701221/2008 - MI

PROCESSO Nº 59050.001672/2008-55. Convênientes: A União, pelo Ministério da Integração Nacional, CNP/MPF 03.353.358/0001-96, por meio da sua Secretaria de Infraestrutura Hídrica e o Município de Bagé, no Estado de Rio Grande do Sul, CNP/MPF nº 88.073.291/0001-99. Objeto: Aposentamento de Visculatória de Nota de Empenho, de acordo com a cláusula 4ª do referido Convênio. Dos Recursos: no valor de R\$ 4.000.000,00, corrente à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 11.897, de 30/12/08, UG 530001 Gestão 00001 - Tesouro, no Programa de Trabalho - 18.544.0515.124L.0101, Natureza da Despesa: 4440.42, Fonte 0100, objeto da Nota de Empenho nº 2009NE901106, de 31/12/2009. Data e Assinaturas: 31/12/2009; Francisco Campos de Abreu - Secretário Substituto de Infra-Estrutura Hídrica, CPF nº 130.450.405-00.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0003201001400094

SECRETARIA DE PROGRAMAS REGIONAIS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 723717/2009

PROCESSO Nº 59200.000407/2009-70. Convênientes: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNP/MPF 03.353.358/0001-96, a sua Secretaria de Programas Regionais e o Município de Birigui/RS, CNP/MPF 87.613.170/0001-20. Objeto: Aquisição de equipamento de triagem móvel, conforme o Plano de Trabalho. Dos Recursos no valor de R\$ 200.000,00, no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 11.647, de 24/03/08, UG 530010 Gestão 0001 - Tesouro, no Programa de Trabalho - 15.244.0120.6553.0040, Natureza da Despesa: 44.40.42, Fonte 0100, objeto da Nota de Empenho 2009NE900343, de 17/10/2009, com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 20.000,00, perfazendo um total de R\$ 220.000,00. Este convênio só terá efeito após apresentados, pelo CONVENIENTE, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na Subcláusula Quarta da Cláusula Quinta. Vigência: 14/01/2010 a 13/01/2011. Data e Assinaturas: 31/12/2009; Márcia Regina Sartori Damo - Secretária de Programas Regionais, CPF nº 526.669.809-87, Luis Carlos Balestrim - Prefeito Municipal, CPF nº 523.752.420-68.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 722373/2009

PROCESSO Nº 59200.000303/2009-65. Convênientes: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNP/MPF 03.353.358/0001-96, a sua Secretaria de Programas Regionais e o Município de Pinheiro do Vale/RS, CNP/MPF 92.411.099/0001-32. Objeto: Consumo de calçamento, conforme o Plano de Trabalho. Dos Recursos no valor de R\$ 100.000,00, no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 11.647, de 24/03/08, UG 530010 Gestão 0001 - Tesouro, no Programa de Trabalho - 15.244.0120.6553.0043, Natureza da Despesa: 44.40.42, Fonte 0100, objeto da Nota de Empenho 2009NE900284, de 15/12/2008, com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 15.000,00, perfazendo um total de R\$ 115.000,00. Este convênio só terá efeito após apresentados, pelo CONVENIENTE, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na Subcláusula Quarta da Cláusula Quinta. Vigência: 14/01/2010 a 13/01/2011. Data e Assinaturas: 30/12/2009; Márcia Regina Sartori Damo - Secretária de Programas Regionais, CPF nº 526.669.809-87, Peri da Costa - Prefeito Municipal, CPF nº 460.157.010-72.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 707638/2009

PROCESSO Nº 59200.000122/2009-39. Convênientes: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNP/MPF 03.353.358/0001-96, a sua Secretaria de Programas Regionais e o Município de Campinas das Missões/RS, CNP/MPF 87.612.859/0001-30. Objeto: Pavimentação com pedras irregulares de basalto, conforme o Plano de Trabalho. Dos Recursos no valor de R\$ 100.000,00, no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 11.647, de 24/03/08, UG 530010 Gestão 0001 - Tesouro, no Programa de Trabalho - 15.244.0120.6553.0060, Natureza da Despesa: 44.40.42, Fonte 0100, objeto da Nota de Empenho 2009NE900098, de 28/10/2009, com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 44.492,00, perfazendo um total de R\$ 144.492,00. Este convênio só terá efeito após apresentados, pelo CONVENIENTE, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na Subcláusula Quarta da Cláusula Quinta. Vigência: 14/01/2010 a 13/01/2011. Data e Assinaturas: 30/12/2009; Márcia Regina Sartori Damo - Secretária de Programas Regionais, CPF nº 526.669.809-87, Ademir Renato Nedel - Prefeito Municipal, CPF nº 332.185.790-15.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 730548/2009

PROCESSO Nº 59200.000512/2009-53. Convênientes: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNP/MPF 03.353.358/0001-96, a sua Secretaria de Programas Regionais e o Município de Jussara/PR, CNP/MPF 77.398.154/0001-08. Objeto: Aquisição de equipamentos, já entregues, conforme o Plano de Trabalho. Dos Recursos no valor de R\$ 250.000,00, no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 11.647, de 24/03/08, UG 530010 Gestão 0001 - Tesouro, no Programa de Trabalho - 15.244.0120.6553.0056, Natureza da Despesa: 44.40.42, Fonte 0100, objeto da Nota de Empenho 2009NE900523, de 31/12/2009, com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 8.000,00, perfazendo um total de R\$ 258.000,00. Este convênio só terá efeito após apresentados, pelo CONVENIENTE, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na Subcláusula Quarta da Cláusula Quinta. Vigência: 14/01/2010 a 13/01/2011. Data e Assinaturas: 31/12/2009; Márcia Regina Sartori Damo - Secretária de Programas Regionais, CPF nº 526.669.809-87, Aparecido Jose Weiler Junior - Prefeito Municipal, CPF nº 801.083.609-78.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 728488/2009

PROCESSO Nº 59200.000447/2009-11. Convênientes: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNP/MPF 03.353.358/0001-96, a sua Secretaria de Programas Regionais e o Município de Ijuí/RS, CNP/MPF 90.738.196/0001-09. Objeto: Construção de sala de Administração, que fará parte do Centro de Atendimento aos transportadores autônomos e pequenos transportadores de Ijuí e região, conforme o Plano de Trabalho. Dos Recursos no valor de R\$ 100.000,00, no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 11.647, de 24/03/08, UG 530010 Gestão 0001 - Tesouro, no Programa de Trabalho - 15.244.0120.6553.0043, Natureza da Despesa: 44.40.42, Fonte 0100,

objeto da Nota de Empenho 2009NE900431, de 29/12/2008, com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 5.000,00, perfazendo um total de R\$ 105.000,00. Este convênio só terá efeito após apresentados, pelo CONVENIENTE, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na Subcláusula Quarta da Cláusula Quinta. Vigência: 14/01/2010 a 13/01/2011. Data e Assinaturas: 31/12/2009; Márcia Regina Sartori Damo - Secretária de Programas Regionais, CPF nº 526.669.809-87, Flávia Maria Batista Bello - Prefeito Municipal, CPF nº 274.379.300-72.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 730290/2009

PROCESSO Nº 59200.000418/2009-50. Convênientes: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNP/MPF 03.353.358/0001-96, a sua Secretaria de Programas Regionais e o Município de Calbete/RS, CNP/MPF 87.613.006/0001-12. Objeto: Implantar no município de Calbete/RS, projeto de Fábrica Escola Malhas e Tecelagem em fita rústica para mulheres em situação de idade de 16 a 59 anos, conforme o Plano de Trabalho. Dos Recursos no valor de R\$ 100.000,00, no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 11.647, de 24/03/08, UG 530010 Gestão 0001 - Tesouro, no Programa de Trabalho - 11.334.0120.6565.0040, Natureza da Despesa: 33.40.41, Fonte 0100, objeto da Nota de Empenho 2009NE900511, de 30/12/2009, e 15.244.0120.6553.0040, Natureza da Despesa: 44.40.42, Fonte 0100, objeto da Nota de Empenho 2009NE900510, de 30/12/2009, com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 3.827,24, perfazendo um total de R\$ 103.827,24. Este convênio só terá efeito após apresentados, pelo CONVENIENTE, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na Subcláusula Quarta da Cláusula Quinta. Vigência: 14/01/2010 a 13/01/2011. Data e Assinaturas: 31/12/2009; Márcia Regina Sartori Damo - Secretária de Programas Regionais, CPF nº 526.669.809-87, Evandro Herter da Silva - Prefeito Municipal, CPF nº 250.023.680-34.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 730165/2009

PROCESSO Nº 59200.000493/2009-11. Convênientes: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNP/MPF 03.353.358/0001-96, a sua Secretaria de Programas Regionais e o Município de Arroio Chuí/RS, CNP/MPF 76.308.479/0001-18. Objeto: Construção do Centro de Hidroginástica da Terceira Ilha de Arroio Chuí, conforme o Plano de Trabalho. Dos Recursos no valor de R\$ 10.000,00, no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 11.647, de 24/03/08, UG 530010 Gestão 0001 - Tesouro, nos Programas de Trabalho - 15.244.0120.6553.0056, Natureza da Despesa: 44.40.42, Fonte 0100, objeto da Nota de Empenho 2009NE900495, de 30/12/2009, com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 2.100,00, perfazendo um total de R\$ 102.100,00. Este convênio só terá efeito após apresentados, pelo CONVENIENTE, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na Subcláusula Quarta da Cláusula Quinta. Vigência: 14/01/2010 a 13/01/2011. Data e Assinaturas: 31/12/2009; Márcia Regina Sartori Damo - Secretária de Programas Regionais, CPF nº 526.669.809-87, Dalila Jose de Melo - Prefeito Municipal, CPF nº 285.025.159-34.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 730550/2009

PROCESSO Nº 59200.000506/2009-51. Convênientes: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNP/MPF 03.353.358/0001-96, a sua Secretaria de Programas Regionais e o Município de Lajeado do Sul/PR, CNP/MPF 76.205.970/0001-95. Objeto: Construção de pista de ludo e de julgamento junto ao CTG Rincão Serrano em Lajeado do Sul/PR, conforme o Plano de Trabalho. Dos Recursos no valor de R\$ 120.000,00, no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 11.647, de 20/08/08, UG 530010 Gestão 0001 - Tesouro, nos Programas de Trabalho - 15.244.0120.6553.0056, Natureza da Despesa: 44.40.42, Fonte 0100, objeto da Nota de Empenho 2009NE900524, de 31/12/2009, com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 3.600,00, perfazendo um total de R\$ 123.600,00. Este convênio só terá efeito após apresentados, pelo CONVENIENTE, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na Subcláusula Quarta da Cláusula Quinta. Vigência: 14/01/2010 a 13/01/2011. Data e Assinaturas: 31/12/2009; Márcia Regina Sartori Damo - Secretária de Programas Regionais, CPF nº 526.669.809-87, Jonas Felisberto da Silva - Prefeito Municipal, CPF nº 588.875.719-53.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 708648/2009

PROCESSO Nº 59200.000462/2009-60. Convênientes: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNP/MPF 03.353.358/0001-96, a sua Secretaria de Programas Regionais e o Município de Santiago/RS, CNP/MPF 87.897.740/0001-50. Objeto: Construção de pista de soroposte coberta no Município conforme o Plano de Trabalho. Dos Recursos no valor de R\$ 100.000,00, no presente exercício, à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 11.647, de 24/03/08, UG 530010 Gestão 0001 - Tesouro, nos Programas de Trabalho - 15.244.0120.6553.0060, Natureza da Despesa: 44.40.42, Fonte 0100, objeto da Nota de Empenho 2009NE900466, de 29/12/2009, com a contrapartida do CONVENIENTE no valor de R\$ 2.100,00, perfazendo um total de R\$ 102.100,00. Este convênio só terá efeito após apresentados, pelo CONVENIENTE, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na Subcláusula Quarta da Cláusula Quinta. Vigência: 14/01/2010 a 13/01/2011. Data e Assinaturas: 31/12/2009; Márcia Regina Sartori Damo - Secretária de Programas Regionais, CPF nº 526.669.809-87, Julio Cesar Vieira Ruivo - Prefeito Municipal, CPF nº 303.591.390-00.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DE AUTENTICIDADE DO ORIGINAL DO DOCUMENTO ORIGINAL  
MIR...  
LOSA 2010

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2012**

**Autor:** Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

**Súmula:** Referenda Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 731421/2009, celebrado entre a União, pelo Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria de Infraestrutura Hídrica, e o Município de Lapa no Estado do Paraná, para o fim que especifica.

**Protocolado na Secretaria no Dia 06/09/2012.**

**Apresentado em Expediente do Dia 06/09/2012.**

**À COMISSÃO DE**

**Legislação, Justiça e Redação, em 10/09/2012.**

  
**JOÃO RENATO LEAL AFONSO**  
*Presidente da Câmara Municipal da Lapa*

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PRESIDENTE - ACYR HOFFMANN**  
**CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT**  
**JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2012**

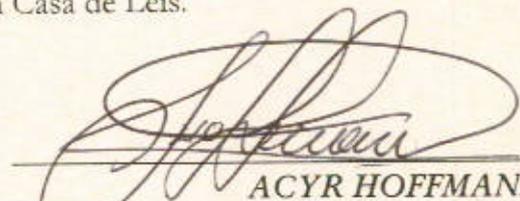
**Autor:** Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

**Súmula:** Referenda Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 731421/2009, celebrado entre a União, pelo Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria de Infraestrutura Hídrica, e o Município de Lapa no Estado do Paraná, para o fim que especifica.

**RECEBIMENTO PELA COMISSÃO**

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 10 / 09 / 2012



**ACYR HOFFMANN**

*Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação*

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PRESIDENTE - ACYR HOFFMANN**

**CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT**

**JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2012**

**Autor:** Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

**Súmula:** Referenda Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 731421/2009, celebrado entre a União, pelo Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria de Infraestrutura Hídrica, e o Município de Lapa no Estado do Paraná, para o fim que especifica.

**Protocolado na Secretaria no Dia 06/09/2012.**  
**Apresentado em Expediente do Dia 06/09/2012.**

**SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO**

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador \_\_\_\_\_, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº \_\_\_\_/2012.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2012

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
**ACYR HOFFMANN**

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

**RECEBIMENTO DO RELATOR**

Recebi o projeto em 11 / 9 / 2012

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Relator

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**PRESIDENTE - ACYR HOFFMANN**  
**CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT**  
**JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN**

**PARECER**

Projeto de Decreto Legislativo 25/2012.

Ref.: Referenda o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 731421/2009, celebrado entre a União pelo Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria de Infraestrutura Hídrica, e o Município de Lapa no Estado do Paraná, para o fim que especifica.

Busca-se através do presente referendar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 731421/2009, celebrado entre a União pelo Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria de Infraestrutura Hídrica, e o Município de Lapa no Estado do Paraná, sendo que o convênio original é para realização de obras de canalização do Córrego dos Neves no Parque Linear dos Passos dos Neves, sendo que este Termo Aditivo visa apenas a prorrogação contratual conforme especificado em sua clausula primeira.

Determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 69. Ao Prefeito compete:

XXV – celebrar convênio '*ad referendum*' da Câmara Municipal;"

Isto posto, tem-se que o Projeto em questão encontra amparo jurídico/legal, podendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer. S.M.J.

Poder Legislativo, 18 de setembro de 2012.

Jonathan Dittrich Junior

OAB/PR 37.437

**PARECER**

Projeto de Decreto Legislativo 25/2012

Ref.: Referenda o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 731421/2009, celebrado entre a União pelo Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria de Infraestrutura Hídrica, e o Município de Lapa no Estado do Paraná, para o fim que especifica.

Busca-se através do presente referendar o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 731421/2009, celebrado entre a União pelo Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria de Infraestrutura Hídrica, e o Município de Lapa no Estado do Paraná, para o fim que especifica.

Pelo presente convênio observa-se que seu objeto é a realização de obras de canalização do Córrego dos Neves no Parque Linear dos Passos dos Neves, sendo que este Termo Aditivo visa apenas a prorrogação contratual conforme especificado em sua cláusula primeira.

Determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 69. Ao Prefeito compete:

(...)

XXV – celebrar convênio ‘*ad referendum*’ da  
Câmara Municipal;”

Da mesma forma, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento  
Interno da Câmara Municipal da Lapa/PR, determina que:

*“Art. 106. Toda matéria legislativa de  
competência do Poder Legislativo, com sanção  
do Prefeito, será objeto de lei e, todas as  
deliberações privativas do Poder Legislativo,  
tomadas em Plenário, terão forma de decreto  
legislativo ou de resolução.*

*§ 1º. Destinam-se os decretos legislativos a  
regulamentar as matérias de exclusiva  
competência do Poder Legislativo, que tenham  
efeito externo, tais como:*

(...)

*IX – aprovação de convênios ou acordos de  
que fizer parte o Município.”*

Isto posto, esta Comissão é favorável ao  
mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo, 18 de setembro de 2012.

  
Acyr Hoffmann  
Vereador

  
José Francisco Hoffmann  
Vereador

  
Carlos Alberto Hammerschmidt  
Vereador

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2012.**

Súmula: Referenda o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 731421/2009, celebrado entre a União pelo Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria de Infraestrutura Hídrica, e o Município de Lapa no Estado do Paraná, para o fim que especifica.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte Projeto.

Art. 1º - Fica referendado o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 731421/2009, celebrado entre a União pelo Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria de Infraestrutura Hídrica, e o Município de Lapa no Estado do Paraná, para o fim que especifica.

Art. 2º - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em 18 de setembro de 2012

  
José Francisco Hoffmann  
Vereador

  
Acyr Hoffmann  
Vereador

  
Carlos Alberto Hammerschmidt  
Vereador